



IPAAM
FL N° 220
ASS. mm

RECEBI O ORIGINAL
Em. 16.11.22
PAULO ROMEU

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU Nº 268/20-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: SEINFRA – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3.760 – Monte das Oliveiras, Shopping Manaus Via Norte – Piso L2 /, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 05.533.935/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99262-1956

FAX: (92) 99162-9314

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2326

PROCESSO Nº: 0658.2020

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura - Recuperação de Ramal Novo Paraíso.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Final do Ramal Sol Nascente (localizado na estaca 236 + 6,86 do Ramal Cláudio Mesquita - Km-02 da BR-174), área metropolitana, Ponto Inicial: 02°55'58,29"S – 60°4'27,73"W; Ponto Final: 02°55'51,16"S – 60°6'9,72"W; Município de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a realização dos serviços de recuperação do Ramal Novo Paraíso, com extensão total de 5.431,54m.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 NOV 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente